

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 31 / 2022 - AUDIPEC/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 3º Relatório de Monitoramento das recomendações propostas no relatório de auditoria no processo de Governança e Gestão de Pessoas (1448522), realizada no exercício de 2019, que teve por objetivo avaliar a eficácia dos controles internos, sistemas e processos implantados, relacionados a gestão e governança de pessoas.

Este relatório, portanto, visa aferir o grau de eficácia das recomendações propostas por meio da implementação do plano de ação encaminhado, bem como da eficácia das ações implantadas.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Na proposta de encaminhamento do 2º Relatório de Monitoramento (2399441) constam recomendações de melhorias ainda pendentes de implementação, direcionadas ao Gabinete de Governança-GGOV, à Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP e à Comunicação Social (CCOM).

Assim, ainda estavam pendentes de implementação as recomendações R1, R4, R5, R6, R7 e R9.

Esclarece-se que a recomendação somente será considerada implementada quando todas as ações necessárias forem concluídas. Seguem abaixo as recomendações acompanhadas das respectivas providências/evidências da implementação de cada uma:

Recomendação 1: Promova estudos para adoção de metodologia para definir a força de trabalho na área administrativa, a exemplo da metodologia adotada na área judiciária ou adote o trabalho realizado pela Fundação Dom Cabral como metodologia de medição da força de trabalho na área administrativa.

Providência adotada: Os prazos foram repactuados, conforme Despacho 110636/2021-CMI (2502890), apresentado pelo Gabinete de Governança, para o período de **4/4/2022 a 19/12/2022**.

Desta forma, os prazos estipulados encontra-se expirados. Não consta nos autos evidências ou informações quanto ao atendimento dessa recomendação.

Assim, considera-se que a recomendação **não foi implementada**.

Recomendação 4: Que sejam criados indicadores de desempenho e metas relacionadas às funções de gestão de pessoas que não foram contempladas no desdobramento da estratégia institucional (ex. recrutamento e seleção, movimentação, retenção, gestão do desempenho, gestão da liderança, reconhecimento, concessão de benefícios e vantagens).

Providências adotada: A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) informou por meio do Despacho n. 59444 (2274932), o seguinte: "realizamos uma primeira análise e ficou decidido que neste momento não serão criados novos índices, haja vista que os indicadores existentes contemplam parte das funções exemplificadas na recomendação. Entretanto destacamos que após a implantação do PQVT nova análise será realizada", conforme foi relatado no 2º Relatório de Monitoramento (2399441).

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) informou por meio do Despacho 50468/2022 (2773076), que se encontra em implementação o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) com prazo até 19/12/2023.

Dessa forma, verifica-se que o atendimento da recomendação depende de vários fatores, dentre eles a institucionalização do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), que acontecerá até 19/12/2023.

Neste sentido, considera-se que a recomendação **está em implementação**.

Recomendação 5: Que os indicadores dos projetos concernentes à gestão de pessoas sejam revistos e adequados de maneira que se tornem úteis à alta administração na tomada de decisão.

Providências adotada: No despacho n. 50468/2022 (2773076) a SGP informa: "*diante dos resultados preliminares da consultoria de QVT já iniciamos os ajustes nos projetos, conforme informado no Processo sei n. 0006817-84.2022.8.22.8000. Ao fim da consultoria com o PQVT institucionalizado a partir de dezembro/2022, todos os projetos desta SGP sofrerão revisão, bem como novas propostas serão apresentadas.*"

Dessa forma, verifica-se que algumas iniciativas já foram iniciadas, no entanto o atendimento da recomendação depende da institucionalização do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), que acontecerá até 19/12/2023.

Assim, considera-se que a recomendação se encontra em **implementação**.

Recomendação 6: Que seja feito assessoramento à alta administração do PJRO para que esta atue quando as metas estratégicas de gestão de pessoas não forem alcançadas.

Providências adotada: Não houve manifestação da SGP no Despacho 50468/2022 - SGP(2773076) quanto à esta recomendação. Entretanto, foi observado que na ocasião da elaboração do Relatório de Cumprimento das Metas Estratégicas, elaborado anualmente, é feito o report dos resultados para a Alta Gestão. Constatam também processos específicos relacionados à Meta Estratégica, por exemplo o Sei n. 0010942-32.2021.8.22.8000, relacionado à M31 de realizar, até dezembro de 2021, Pesquisa de Clima Organizacional. Como também o Sei n. 0000828-97.2022.8.22.8000, que trata sobre monitoramento da execução física e financeira dos programas, ações orçamentárias e projetos que compõem o orçamento do Poder Judiciário de Rondônia no exercício de 2022.

Dessa forma, considera-se que a recomendação **foi implementada**.

Recomendação 7: Que seja divulgado a Ouvidoria do PJRO como canal direto para recebimento de denúncias de desvios de conduta referente a servidores e magistrados.

Providências adotada: A Secretaria de Gestão de Pessoas se manifestou por meio do Despacho 50468/2022 (2773076), da seguinte forma:

Publicado matéria no portal [TJRO disponibiliza cartilha de prevenção à discriminação e ao assédio CARTILHA SOBRE ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO](#)

Na página 24 da cartilha tem a informação de "Onde Denunciar", com os canais abaixo:

à Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação (CPCAD), via processo eletrônico ou e-mail para o endereço combateaoassedio@tjro.jus.br;

à Corregedoria Geral da Justiça, via processo eletrônico; e

à Ouvidoria, via processo eletrônico ou nos telefones 0800- 647-7077 ou (69) 3309-6649.

Dessa forma, considera-se que a recomendação **foi implementada**.

Recomendação 9: Que implemente políticas para o desenvolvimento de sucessores para as ocupações de funções de gestores.

Providências adotada: No Despacho n. 50468/2022 (2773076) a SGP informa o seguinte: *solicitado replanejamento das datas para construção do normativo que implementará a política para o desenvolvimento de sucessores para as ocupações de funções de gestores até o final deste exercício, conforme Processo 0008528-27.2022.8.22.8000.*

Ressalta-se que os prazos estipulados no Plano de ação se encontram vencidos.

Portanto, recomendação se encontra **em implementação**.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade das suas recomendações, requerendo, portanto, o acompanhamento contínuo da implementação das melhorias propostas.

Durante o monitoramento observou-se que das 6 (seis) recomendações pendentes de implementação, duas foram implementadas (R6 e R7), três encontram-se em implementação (R4, R5, R9) e uma não foi implementada (R1).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Desse modo, considerando as recomendações “não implementadas” ou “em implementação”, em razão do término dos prazos estimados nos Planos de Ação das unidades sem a apresentação de evidências comprobatórias acerca das implementações, solicita-se no prazo de 30 dias, a contar de **16/01/2023**, as seguintes providências:

Ao Gabinete de Governança:

1. Quanto a recomendação R1, apresentar evidências ou informações quanto ao atendimento dessa recomendação. Caso, as ações ainda se encontrarem em andamento, repactuar novos prazos para atendimento.

2. Quanto à recomendação R9: Apresentar as ações que necessitarão de revisão, bem como repactuar novos prazos para atendimento da recomendação.

Ressalta-se que novas diligências de monitoramento serão realizadas em 90 (noventa) dias, para verificação do andamento das ações.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 13/01/2023, às 14:47 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SILVA, Coordenador (a)**, em 13/01/2023, às 14:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2818672** e o código CRC **7BEE4CEB**.